



REGULAMENTO DO LABORATÓRIO MULTIDISCIPLINAR DA FASUP



FASU

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| 1 APRESENTAÇÃO | 2 |
| 2 REGULAMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO MULTIDISCIPLINAR DA FASUP | 3 |
| Capítulo I – Objetivos | 3 |
| Capítulo II – Da Estrutura Organizacional | 3 |
| Da Coordenação..... | 4 |
| Do Técnico..... | 6 |
| Dos Professores..... | 7 |
| Dos Monitores..... | 9 |
| Dos Acadêmicos de Iniciação Científica..... | 10 |
| Dos Usuários..... | 11 |
| Capítulo III – Atividades Desenvolvidas nos Laboratórios | 12 |
| Capítulo IV – Do Cadastro de Usuários para Acesso ao Laboratório | 13 |
| Capítulo V – Da Política de Utilização de Equipamentos e Materiais | 14 |
| Capítulo VI – Das Regras Básicas para Uso do Laboratório | 14 |
| Capítulo VII - Das Disposições Gerais | 16 |
| 3 MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES | 17 |
| Equipamentos | 17 |
| Mobília | 18 |
| Materiais de Consumo | 19 |
| Peças em Vinil, Peças Cadavéricas e Material Preservado em Solução de Formol a 10% | 21 |
| Utensílios | 22 |
| Vidrarias | 24 |
| APÊNDICES | 26 |
| APÊNDICE A - FICHA DE UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO | 27 |
| APÊNDICE B - FICHA DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | 28 |

1

FASUP

1 APRESENTAÇÃO

O presente regulamento, atualizado pela resolução Nº 05, de 03 de junho de 2019, se refere às prerrogativas de utilização e segurança dos usuários do Laboratório Multidisciplinar e tem por objetivo a normatização da utilização do espaço laboratorial, procedimentos técnicos e práticas para o uso e gerenciamento dos recursos físicos, materiais e equipamentos a este pertencentes.

2



FASUP

2 REGULAMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO MULTIDISCIPLINAR DA FASUP

Capítulo I – Objetivos

Artigo 1º. – O presente regulamento estabelece as normas de organização e funcionamento, conservação, manutenção e segurança do Laboratório Multidisciplinar da Faculdade de Saúde de Paulista - FASUP.

Artigo 2º. – Este laboratório tem como finalidade principal contribuir para as atividades didáticas dos cursos de graduação e pós-graduação, em especial para a realização de aulas práticas e monitorias, assim como para o desenvolvimento de atividades relacionadas à pesquisa e extensão dos cursos.

Parágrafo Único: As normas e regras aqui apresentadas aplicam-se a todos os usuários do laboratório (discentes, docentes, técnico-administrativos e funcionários terceirizados) e pessoas que tenham a entrada e permanência autorizadas por escrito pela Diretoria Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-graduação e Coordenação do Laboratório.

Artigo 3º. – O Laboratório Multidisciplinar encontra-se equipado para atender práticas de microscopia das disciplinas Anatomia Vegetal, Citologia, Embriologia, Fisiologia, Histologia, Parasitologia, Microbiologia Geral e realização de ensaios nas áreas de Química Geral e Bioquímica.

3

Capítulo II – Da Estrutura Organizacional

Artigo 4º. – O Laboratório tem a seguinte estrutura organizacional: Coordenação do Laboratório, Professores, Técnico e Usuários. Usuários compreendem professores, monitores, acadêmicos de iniciação científica e alunos dos cursos de graduação e pós-graduação.

Da Coordenação

Artigo 5º. – A Coordenação do Laboratório é exercida por um coordenador indicado pela Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-graduação.

Artigo 6º. – São deveres da coordenação:

- a) Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades e o patrimônio existente no Laboratório;
- b) Assegurar que o regulamento e as normas do laboratório sejam cumpridos;
- c) Elaborar propostas que envolvam alterações para melhoria neste regulamento e encaminhá-las à Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-Graduação;
- d) Coordenar e desenvolver os programas de utilização do laboratório, juntamente com os professores das disciplinas;
- e) Solicitar reuniões com a Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e de Pós-graduação e Coordenação dos Cursos sempre que necessárias;
- f) Representar o Laboratório quando solicitado;
- g) Participar da elaboração do orçamento anual do Laboratório em conjunto com os coordenadores de cursos e Direção Acadêmica de Graduação e Pós-graduação;
- h) Avaliar e solicitar pedidos de compra de materiais ao longo do semestre encaminhando-os para aprovação da Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-Graduação e encaminhando-os ao setor responsável pela aquisição;
- i) Conservar o patrimônio do laboratório;
- j) Autorizar por escrito a permanência de usuários nos laboratórios fora do horário determinado;
- k) Autorizar a liberação de qualquer patrimônio do laboratório, desde que visando o interesse dos cursos e suas disciplinas, ou mesmo da FASUP, sendo necessário o envio de um ofício à Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-graduação;
- l) Autorizar o uso do laboratório tanto no caso das atividades de estudo e ensino como no caso de utilização para outros fins (atendimentos de alunos, pesquisas, desenvolvimento de estudos não relacionados com as aulas práticas, reuniões, etc.).

- m) Suspender o direito de uso do laboratório por um usuário, mesmo se estiver autorizada sua permanência no laboratório, em caso de infração à qualquer regra deste regulamento;
- n) Resolver casos não previstos neste regulamento, juntamente com a Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-graduação;
- o) Quando necessário, vetar utilização do laboratório aos usuários;
- p) Coordenar e organizar o calendário semestral e horário de uso do laboratório, assegurando que haja um atendimento eficiente aos professores e alunos para as atividades didáticas, assim como para atividades de pesquisa e extensão;
- q) Acompanhar e controlar as atividades dos professores e demais usuários do laboratório a partir do preenchimento da ficha de utilização do laboratório (APÊNDICE A) por parte destes, onde serão identificados o dia, horário da aula, professor/usuário, a disciplina, o conteúdo ministrado e as ocorrências como quebra de vidrarias e acidentes;
- r) Acompanhar o uso dos equipamentos pelos usuários do laboratório a partir do preenchimento da ficha de utilização de equipamentos (APÊNDICE B) por parte destes na qual deverão constar: o nome do usuário, equipamento, a data, o horário de início e término do uso e ocorrências;
- s) Atualizar periodicamente, a cada semestre letivo, a lista de usuários que utilizam os laboratórios;
- t) Gerenciar o laboratório e seu técnico no sentido de cuidar de sua estrutura geral: materiais permanentes e de consumo, almoxarifado e instalações, assegurando o funcionamento de cada um desses itens;
- u) Encaminhar para o Coordenador do Curso e/ou Colegiado do Curso as situações de perdas ou danos materiais, para averiguar a existência de atitude de displicência, negligência, irresponsabilidade ou falta de cumprimento deste regulamento por parte do usuário;
- v) Supervisionar a atuação do técnico e demais usuários do Laboratório.

Do Técnico

Artigo 7º. – O funcionário técnico administrativo será responsável pelo controle e manutenção básica do laboratório.

Artigo 8º. – São deveres do técnico:

- a) Zelar pelo bom funcionamento e pela organização do Laboratório;
- b) zelar pela conservação e pelo uso adequado do patrimônio do Laboratório;
- c) Administrar as reservas de horário para atividades no Laboratório e manter a disciplina dos usuários dentro do laboratório, no cumprimento dos horários para a realização de aulas, monitorias, pesquisa e extensão;
- d) Assegurar o preenchimento da ficha de utilização do laboratório (APÊNDICE A) por parte dos usuários do laboratório, onde serão identificados o dia, horário da aula, o professor/usuário, a disciplina, o conteúdo ministrado e as ocorrências como quebra de vidrarias e acidentes;
- e) Assegurar o preenchimento da ficha de utilização de equipamentos (APÊNDICE B) por parte dos usuários do laboratório na qual deverão constar: o nome do usuário, equipamento, a data, o horário de início e término do uso e ocorrências;
- f) Nunca deixar um usuário sozinho no Laboratório. Ressalva em casos especiais com autorização do Coordenador do Laboratório;
- g) Registrar a entrada e saída de materiais e equipamentos, quando em aulas de campo e pesquisa, em manutenção, em empréstimo a outros laboratórios e cursos, e outros; Além de receber e conferir materiais devolvidos por docentes, discentes, monitores e estagiários, após o empréstimo;
- h) Registrar, catalogar, conferir e controlar os materiais de consumo, uso comum e permanente;
- i) Organizar arquivos referentes à documentação do laboratório: Fichas de Controle, Manuais de Equipamentos, Controle de Estoque e Relatórios de Patrimônio;
- j) Comunicar ao Coordenador do Laboratório qualquer problema ocorrido, bem como a demanda para o funcionamento do laboratório, e mesmo a necessidade de reposição ou acréscimo de materiais do acervo/coleção;

- k) Preparar as aulas práticas, quando requeridas pelo professor, ainda que incluam atividades extra laboratoriais, como por exemplo, coleta de materiais;
- l) Preparar soluções estoque, providenciar a correta lavagem de vidrarias e utensílios bem como a higienização de bancadas e equipamentos, além do correto descarte de material após as aulas práticas;
- m) Em caso de aula prática, permanecer no laboratório, quando solicitado, para auxiliar o professor;
- n) Guardar o material utilizado nas aulas práticas, logo após a sua realização;
- o) Fiscalizar as atividades de monitoria e auto estudo, no que tange à conduta uso de equipamentos e espaços em uso;
- p) Solicitar e fiscalizar a limpeza do Laboratório;
- q) Registrar a necessidade e encaminhar para manutenção os equipamentos do Laboratório;
- r) Avaliar, em conjunto com o Coordenador do Laboratório, as situações de perdas ou danos materiais, para averiguar a existência de atitude irresponsável, falta de aptidão ou o não cumprimento deste regulamento por parte do usuário;
- s) Cumprir e fazer cumprir as normas deste regulamento;
- t) Participar de cursos e/ou programas de capacitação que auxiliem nas atividades exercidas no laboratório, desde que autorizado e/ou recomendado pelo Coordenador de Laboratório ou Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-graduação.

Dos Professores

Artigo 9º. – São deveres dos professores usuários do Laboratório:

- a) Conhecer e cumprir as normas presentes neste regulamento;
- b) Utilizar o laboratório para realização de atividades práticas curriculares, conforme agendamentos pré-estabelecidos, mediante protocolo e cronograma. Para qualquer tipo de atividade extracurricular, o agendamento do laboratório só será possível mediante disponibilidade do dia e horário, com um prazo de 15 dias de antecedência.

- c) Entregar ao Coordenador do Laboratório o protocolo e cronograma (plano de ensino) de aulas práticas antes do início do semestre letivo e especificar os materiais necessários por prática a ser realizada. A falta do protocolo e cronograma (datas e assuntos) acarretará na não montagem do material para a execução da atividade prática.
- d) Solicitar ao técnico do Laboratório material necessário para as práticas curriculares, conforme descrito em protocolo com no mínimo 48 horas de antecedência. Em caso de alteração do dia ou assunto programático, informar com antecedência ao Técnico para que não haja desperdício e tempo hábil para a montagem relacionado a um novo assunto.
- e) Fornecer esclarecimentos e treinamento para uso adequado dos materiais e equipamentos e acompanhar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no Laboratório;
- f) Zelar pela limpeza, organização do material utilizado nas atividades práticas, manutenção e bom funcionamento do Laboratório, incluindo a não troca de peças de equipamentos (microscópio) ou mudança destes do local onde se encontram;
- g) Orientar e fiscalizar o descarte de resíduos produzidos durante as atividades realizadas em aula prática;
- h) Estabelecer boas maneiras de trabalho individual ou em grupo visando respeito e comprometimento na utilização do Laboratório;
- i) Comunicar irregularidades, ao Coordenador do Laboratório e, dependendo das circunstâncias, em segunda instância, à Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-Graduação;
- j) Restringir o acesso aos equipamentos e materiais não solicitados para a aula;
- k) Respeitar o horário de início e término das aulas conforme programado;
- l) Preencher a ficha de utilização do laboratório (APÊNDICE A) onde serão identificados o dia, horário da aula, o professor, a disciplina, o conteúdo ministrado e as ocorrências como quebra de vidrarias e acidentes;
- m) preencher a ficha de utilização de equipamentos (APÊNDICE B) que utilizar na qual deverão constar: o nome do usuário, equipamento, a data, o horário de início e término do uso e ocorrências;
- n) Comunicar ao técnico qualquer problema com equipamentos e com usuários que infringirem qualquer norma deste regulamento;

- o) Orientar o técnico e/ou monitor em relação ao correto acondicionamento de materiais, reagentes e descarte materiais;
- p) Comunicar de imediato ao técnico e Coordenador do Laboratório, acidentes, quebra de materiais e/ou o mal funcionamento ou dano de equipamentos, e ainda qualquer infração as normas por parte de usuários para as devidas medidas administrativas.

Dos Monitores

Artigo 10º. – Os monitores serão selecionados por meio de processo seletivo publicado em edital, sob a organização da Coordenação do Programa de Monitoria.

Artigo 11º. – São deveres dos monitores:

- a) Conhecer e cumprir as normas presentes neste regulamento;
- b) Auxiliar na preparação das aulas práticas;
- c) Prever os materiais e equipamentos necessários para a realização de monitoria e solicitá-los ao técnico do Laboratório, com no mínimo 48h de antecedência;
- d) Responsabilizar-se pelo uso adequado de matérias, equipamentos e instalações do Laboratório;
- e) Montar a aula prática e distribuir, por bancada, o material devidamente identificado, conforme protocolo entregue no começo do semestre pelo professor responsável;
- f) Cumprir o horário da monitoria, de comum acordo com o Professor Orientador e do Coordenador de Laboratório;
- g) Assessorar o docente nas aulas práticas no Laboratório;
- h) Prestar orientações aos usuários em horários definidos, não podendo exercer sua função fora do horário;
- i) Dimensionar o quantitativo de alunos que irá frequentar as aulas práticas e não permitir a presença de outros alunos no Laboratório que não estejam relacionados à disciplina de sua monitoria.

- j) Recorrer ao professor da disciplina e/ou técnico do Laboratório em caso de dúvidas na utilização de materiais, utensílios e/ou equipamentos;
- k) Comunicar ao técnico qualquer problema com equipamentos e com usuários que infringirem qualquer norma deste regulamento;
- l) Preencher a ficha de utilização do laboratório (APÊNDICE A) onde serão identificados o dia, horário da aula, o professor/usuário, a disciplina, o conteúdo ministrado e as ocorrências como quebra de vidrarias e acidentes;
- m) Preencher a ficha de utilização de equipamentos (APÊNDICE B) que utilizar na qual deverão constar: o nome do usuário, equipamento, a data, o horário de início e término do uso e ocorrências.

Dos Acadêmicos de Iniciação Científica

Artigo 12º. – Os Acadêmicos de Iniciação Científica bolsistas ou voluntários serão selecionados por meio de processo seletivo publicado em edital, sob a organização da Coordenação do Programa de Iniciação Científica.

Artigo 13º. – São deveres dos Acadêmicos de Iniciação Científica:

- a) Conhecer e cumprir as normas presentes neste regulamento;
- b) Prever os materiais e equipamentos necessários para a realização de experimentos e solicitá-los ao técnico do Laboratório, com no mínimo 48h de antecedência;
- c) Responsabilizar-se pelo uso adequado de matérias, equipamentos e instalações do Laboratório;
- d) Ser responsável pela identificação e correto acondicionamentos dos materiais que irão compor a pesquisa em que estará envolvido e realizá-la conforme protocolos presentes no Projeto de Pesquisa aprovado pela Coordenação do Programa de Iniciação Científica que deverá estar de posse do Coordenador do Laboratório;
- e) Cumprir o horário da Iniciação Científica, de comum acordo com o Professor Orientador e do Coordenador de Laboratório;
- f) Recorrer ao professor orientador e/ou técnico do Laboratório em caso de dúvidas na utilização de materiais, utensílios e/ou equipamentos;

- g) Comunicar ao técnico qualquer problema com equipamentos e com usuários que infringirem qualquer norma deste regulamento;
- h) Preencher a ficha de utilização do laboratório (APÊNDICE A) onde serão identificados o dia, horário da aula, o professor/usuário, a disciplina, o conteúdo ministrado e as ocorrências como quebra de vidrarias e acidentes;
- i) Preencher a ficha de utilização de equipamentos (APÊNDICE B) que utilizar na qual deverão constar: o nome do usuário, equipamento, a data, o horário de início e término do uso e ocorrências.

Dos Usuários

Artigo 14º. – Serão considerados usuários do Laboratório todos os alunos regularmente matriculados, professores e servidores da FASUP, desde que previamente autorizados.

Artigo 15º. – São deveres dos usuários:

- a) Seguir todas as normas do presente regulamento;
- b) Ser responsável pelo equipamento que lhe foi concedido, zelando pela boa utilização e funcionamento do mesmo;
- c) Ser responsável pelo material de consumo fornecido;
- d) Ser responsável pelo material didático (coleções). O usuário que danificar estes materiais, como por exemplo, lâminas permanentes, deverá repor o material danificado ou extraviado, conforme orientações estabelecidas pelo Coordenador do Laboratório.
- e) Usar o laboratório sempre com a presença de um técnico ou professor responsável;
- f) Ser responsável pela identificação e organização do material utilizado no laboratório;
- g) No caso de ser professor, pesquisador, monitor ou acadêmico de iniciação científica preencher a ficha de utilização do laboratório (APÊNDICE A) onde serão identificados o dia, horário da aula, o professor, a disciplina, o conteúdo ministrado e as ocorrências como quebra de vidrarias e acidentes;
- h) No caso de ser professor, pesquisador, monitor ou acadêmico de iniciação científica, preencher a ficha de utilização de equipamentos (APÊNDICE B) que utilizar na qual

deverão constar: o nome do usuário, equipamento, a data, o horário de início e término do uso e ocorrências;

Capítulo III – Atividades Desenvolvidas nos Laboratórios

Artigo 16º. – Para fins acadêmicos poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) Atividades didáticas (Aulas práticas, monitoria, projetos de disciplina, etc...);
- b) Projetos de pesquisa;
- c) Projetos de extensão;
- d) Atividades extra classe

Parágrafo Único. As atividades didáticas terão prioridade para o uso do Laboratório.

Artigo 17º. – Não poderão ser desenvolvidas no Laboratório as seguintes atividades:

- a) Utilização dos recursos disponíveis para fins recreativos ou para desenvolver conteúdos denegrindo a imagem de qualquer pessoa ou instituição;
- b) Práticas e serviços que não façam parte do conteúdo de disciplinas ministradas e projetos de pesquisa e extensão devidamente aprovados pela Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-Graduação e Núcleo de Extensão e Iniciação Científica;
- c) Acondicionar animais silvestres vivos nos laboratórios, mesmo que sirvam para pesquisa, sem autorização do IBAMA ou demais órgãos competentes;
- d) Qualquer atividade que venha a conflitar com os objetivos do Laboratório, descritos no Capítulo I.

Parágrafo único. Ressalvo animais coletados nos projetos de pesquisa que serão depositados no acervo da Faculdade.

Artigo 18º. – Não será permitida a permanência de usuários nos laboratórios durante as aulas sem que esses estejam devidamente matriculados na disciplina, a não ser com autorização do professor.

Artigo 19º. – Não será permitida a permanência de usuários no laboratório, quando esses não estiverem trabalhando diretamente nas atividades nas quais estão cadastrados.

Artigo 20º. – Está vetado o uso do laboratório como ambiente de estudo em grupo e/ou para reuniões sem a devida autorização do Coordenador do Laboratório, e com o detrimento de outras atividades exclusivamente desenvolvidas neste Laboratório.

Artigo 21º. – Os usuários deverão respeitar seu horário de uso do Laboratório pré-estabelecidos pelo Professor/Orientador/Coordenador do Laboratório;

Capítulo IV – Do Cadastro de Usuários para Acesso ao Laboratório

Artigo 22º. – O acesso ao Laboratório só será permitido para usuários devidamente cadastrados.

Parágrafo Único: Professores de disciplinas de cursos de graduação e pós-graduação estarão cadastrados para uso do Laboratório desde que os Coordenadores de Curso entreguem ao Coordenador do Laboratório, no início do semestre letivo, os Planos de Ensino de Disciplinas devidamente assinados e acompanhados das listas de presença dos alunos matriculados nestas. Os Monitores, Acadêmicos de Iniciação Científica e respectivos Professores Orientadores estarão devidamente cadastrados caso sejam entregues os projetos de monitoria e de iniciação científica devidamente aprovados pelo Núcleo de Extensão e Iniciação Científica. Demais usuários estão devidamente cadastrados desde que haja envio ao Coordenador do Laboratório de solicitação por escrito contendo justificativa, objetivos e responsáveis pela atividade a ser desenvolvida aprovada pela Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-graduação.

13

Artigo 23º. – O acesso de qualquer usuário ao Laboratório fora do horário destinado à atividade só será permitido desde que seja com o conhecimento e aprovação do Coordenador do Laboratório.

Artigo 24º. – Encerrada a condução das atividades das disciplinas ou projeto, o responsável deverá comunicar ao Coordenador do Laboratório o encerramento e conseqüentemente será retirado o seu nome do cadastro, não sendo permitida a realização de qualquer outra atividade nem a sua permanência no Laboratório.

Capítulo V – Da Política de Utilização de Equipamentos e Materiais

Artigo 25º. – Microscópios, autoclave, centrífuga e Estufa do Laboratório deverão ser mantidos no local de permanência, não havendo sua movimentação para outro lugar, bancada ou laboratório. Ressalva em casos especiais com autorização do Coordenador do Laboratório.

Artigo 26º. – O uso de reagentes e materiais de consumo do Laboratório terá prioridade para as aulas práticas, podendo ser utilizados em projetos de pesquisa e extensão, caso previamente autorizado pelo Coordenador.

Parágrafo único. Os materiais adquiridos para pesquisa deverão ser acondicionados nos espaços reservados para os professores ou em locais definidos junto ao técnico, para que não sejam utilizados para outros fins.

Artigo 27º. – Materiais do Laboratório, seja de consumo ou permanente, não deverão ser guardados ou reservados, em hipótese alguma, para uso exclusivo de um professor.

Artigo 28º. – A utilização de materiais é de inteira responsabilidade do professor, pesquisador, monitor, acadêmico de iniciação científica e técnico que o acompanha na prática, devendo ser acondicionado logo após sua utilização.

Artigo 29º. – O uso dos equipamentos do laboratório será apenas para seu propósito designado e deverá seguir as recomendações que constam no Manual do Fabricante e orientações do técnico.

14

Capítulo VI – Das Regras Básicas para Uso do Laboratório

Artigo 30º. - São consideradas regras básicas a serem cumpridas sem distinção por todos os usuários do laboratório multidisciplinar:

a) Como indumentária apropriada é obrigatório o uso de jaleco branco, calçados fechados (sapatos ou botas), óculos de proteção (quando recomendado) e luvas (quando recomendado). Fica terminantemente proibida a frequência de usuários no laboratório usando Bermuda ou short; Sandália, Chinelo ou Sapato aberto; Braceletes, correntes, brincos grandes ou outros adereços;

- b) Nas dependências do Laboratório é proibido o uso de aparelhos de som e imagem (telefones celulares, aparelho de MP3, rádios, etc.) que possam desviar a atenção do trabalho que está sendo executado no laboratório;
- c) É proibido fumar, ingerir qualquer tipo de alimento ou bebida e fazer uso de medicamentos nas dependências dos laboratórios;
- d) Permanecer em silêncio para o bom andamento da aula. Evitar conversas desnecessárias;
- e) Não se sentar ou se debruçar na bancada e não sentar no chão;
- f) Não usar cabelo comprido solto;
- g) Lavar as mãos antes de iniciar o trabalho, entre dois procedimentos e antes de sair do laboratório;
- h) Não manusear utensílios, reagentes e equipamentos por curiosidade;
- i) Não remover equipamentos, vidrarias, maquetes ou reagentes sem o prévio conhecimento e aprovação do Coordenador do Laboratório;
- j) É permitida a utilização de equipamentos ou produtos químicos, somente após orientação do professor e na sua presença e, ou, do técnico;
- k) Não deixar soluções ou reagentes sem estar adequadamente acondicionados e rotulados;
- l) Não estocar em geladeira soluções, reagentes ou quaisquer outros materiais sem estar devidamente rotulados e com o nome do responsável;
- m) Após o uso de qualquer material, guarda-lo em local previamente estabelecido e não utilizar bancadas para mantê-los em exposição. Maquetes ou material didático produzidos por discentes não deverão ser mantidos no laboratório;
- n) Não deixar soluções ou reagentes sem estar adequadamente acondicionados e rotulados;
- o) Não estocar em geladeira soluções, reagentes ou quaisquer outros materiais sem estar devidamente rotulados e com o nome do responsável;
- p) Não recapear agulhas nem pipetar com a boca;
- q) Descartar perfuro cortantes em local próprio para tal finalidade;

- r) Antes de sair do laboratório, deixar a bancada de trabalho organizada, descartar seu material conforme orientação do professor;
- s) A utilização dos microscópios deverá ser realizada deixando-os ao término da atividade com a mesa no ponto inferior e sem lâmina, lente objetiva de menor poder de resolução voltada para a mesa, lâmpada desligada e coberto com capa;
- t) zelar pela integridade do espaço físico e equipamentos;
- u) Entrar em contato imediato com o Coordenador do Laboratório, Professor e/ou técnico em caso de curto-circuito, vazamento de reagente, quebra de vidraria ou utensílio e mal funcionamento ou dano causado a equipamentos;
- v) O usuário deverá: certificar-se da localização do chuveiro de emergência, lava-olhos, e suas operacionalizações; conhecer a localização e os tipos de extintores de incêndio do Laboratório e; conhecer a localização das saídas de emergências.

Capítulo VII - Das Disposições Gerais

Artigo 31º. – Os casos omissos neste regulamento serão submetidos a apreciações da Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-graduação e em segunda instancia à Direção Geral.

Artigo 32º. – A FASUP não se responsabiliza pela perda ou extravio de qualquer tipo de material deixado no Laboratório.

Artigo 33º. – O presente regulamento poderá ser modificado por proposta do Coordenador do Laboratório e da Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-Graduação.


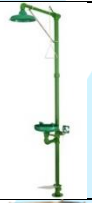




Artigo 34º. - Este regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

3 MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os materiais e equipamentos e respectivas quantidades presentes no Laboratório Multidisciplinar.



O Laboratório possui uma área construída de 42,22 m² (11,20 x 3,77 m). Todos os materiais e equipamentos que compõe o Laboratório estão listados nas tabelas abaixo:

Equipamentos

| Descrição | Quantidade | Foto | Nº Tombo |
|---|------------|--|--|
| Autoclave SERCON STANDARD 15605110/0 | 01 Unid. |  | 0889 |
| Estabilizadores | 03 Unid. | | 0874 0854 0855 |
| Centrífuga 80 – 2B – 15 mL VITCHLAB | 01 Unid. | | 0842 |
| Chuveiro e Lava-Olhos | 01 Unid. |  | 0354 |
| Destilador MB 1010 | 01 Unid. |  | 0337 |
| Estufa para Esterilização e Secagem BRASDONTO | 01 Unid. |  | 0863 |
| Microscópio Óptico | 10 Unid. |  | 0873; 0864 0877; 0891 0861; 0871 0831; 0853 0947; 0777 |
| Microscópio Óptico OPTION TIM 2008 | 05 Unid. | | 0585; 0847 0851; 0941 0860 |
| Refrigerador Consul 300 L | 01 Unid. |  | 0626 |




Mobília









| Descrição | Quantidade | Foto | Nº Tombo |
|--------------------------------------|------------|--|--|
| Armário de Chão (3 portas) | 1 Unid. |  | 0825 |
| Armário de Parede (3 portas) | 1 Unid. |  | 0994 |
| Bancos para bancadas de microscópios | 14 Unid. |  | 0859; 0886 0293; 0809 0839; 0858 0849; 0310 0810; 0866 0865; 0895 0892; 0900 |
| Cadeiras | 6 Unid. |  | 0832; 0339 0862; 0914 0967; 0910 |

| | | | |
|----------------------------|---------|--|------------|
| Estantes com 4 prateleiras | 2 Unid. |  | 0261; 0784 |
| Mesas | 2 Unid. |  | 0536; 0652 |


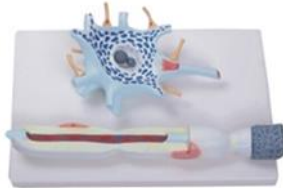






Materiais de Consumo


19

| Descrição | Quantidade | Foto |
|--|------------|---|
| Ponteira 2000 µL | 1 caixa |  |
| Microplacas com 96 poços (fundo côncavo) | 06 unid. |  |
| Microplaca com 96 poços (fundo chato) | 01 unid. | |
| Placa para cultura de células (06 cavidades) | 01 unid. |  |







| | | |
|--|-----------|---|
| Cubeta funda para pesagem de reagentes | 30 unid. |  |
| Cubeta rasa para pesagem de reagentes | 06 unid. |  |
| Lâmina para bisturi nº 22 | 01 caixa |  |
| Lâmina para microscopia | 06 caixas |  |
| Lamínula para microscopia (24 x 32 mm) | 04 caixas |  |
| Placa de Kline com 12 escavações | 01 unid. |  |
| Alça de inoculação 1 µL | 54 unid. |  |
| Tubo para coleta de sangue | 08 unid. | |
| Agulha múltipla para coleta - preta | 01 caixa |  |












Peças em Vinil, Peças Cadavéricas e Material Preservado em Solução de Formol a 10%



| Descrição | Quantidade | Foto | Nº Tombo |
|---|------------|--|----------|
| Modelo de célula ampliada em plástico 20 mil vezes (TGD-0002) | 01 Unid. |  | 0295 |
| Modelo de Célula Nervosa – Neurônio em vinil (TZJ-0007) | 01 Unid. |  | 0804 |
| Modelo de Dupla Hélice DNA (TGD-0001) | 01 Unid. |  | 0316 |
| Modelo de Haste de Dicotiledônea (Vinil) (TZJ-0010) | 01 Unid. |  | 0829 |
| Modelo de Raiz Ampliada (Vinil) (TZJ-0004) | 01 Unid. |  | 0821 |
| Modelo de Corte Histológico de Folha (Vinil) (TZJ-0008) | 01 Unid. |  | 0844 |
| Modelo de Corte Histológico de Caule (Vinil) (TZJ-0009) | 01 Unid. |  | 0848 |
| Modelo de Divisão Celular – Mitose (Vinil) Conjunto com 08 peças (TZJ-0302) | 01 Unid. |  | |

| | | | |
|---|----------|--|------|
| Modelo de Divisão Celular – Meiose (Vinil) Conjunto com 10 peças (TZJ-0302-B) | 01 Unid. |  | 0816 |
| Crânio de Equino | 01 Unid. | | |
| Crânio de Delfim | 01 Unid. | | |
| Crânio de Tartaruga Marinha | 02 Unid. | | |
| Crânio de Canídeo | 02 Unid. | | |
| Crânio de Felino | 01 Unid. | | |
| Crânio de Ave | 01 Unid. | | |
| Animais preservados em Solução de Formol a 10% (Diferentes Filos) | 60 Unid. | | |





Utensílios











| Descrição | Quantidade | Fotos |
|--|------------|---|
| Bandeja em plástico | 07 unid. |  |
| Bico de Bunsen | 05 unid. |  |
| Borrifador | 02 unid. |  |
| Colheres em plástico | 04 unid. |  |
| Estante em metal para tubos de ensaio | 06 unid. |  |
| Estante em plástico para tubos de ensaio | 02 unid. | |
| Faca | 01 unid. |  |

| | | |
|---------------------------------------|----------|---|
| Funil em plástico | 04 unid. |  |
| Isopor pequeno | 05 unid. |  |
| Medidor plástico | 02 unid. |  |
| Medidor em plástico para autoclave | 01 unid. |  |
| Peneira em plástico | 05 unid. |  |
| Piceta | 01 unid. |  |
| Pinça em aço inox | 02 unid. |  |
| Pipetador automático 25 mL (Vermelho) | 06 unid. | |
| Pipetador automático 10 mL (Verde) | 06 unid. | |
| Pipetador automático 2 mL (Azul) | 06 unid. | |
| Pinça em Madeira | 08 unid. |  |
| Tábua para vegetais | 01 unid. |  |
| Tela de Amianto | 07 unid. |  |
| Tesoura | 01 unid. |  |

| | | |
|--------|----------|---|
| Trena | 02 unid. |  |
| Tripés | 05 unid. |  |

Vidrarias

| Descrição | Quantidade | Fotos |
|-----------------------------------|------------|---|
| Balão de Fundo Chato 1 L | 03 unid. |  |
| Balão Volumétrico em vidro 1 L | 03 unid. | |
| Balão Volumétrico em vidro 500 mL | 01 unid. |  |
| Balão Volumétrico em vidro 100 mL | 03 unid. | |
| Bastões de vidro | 05 unid. |  |
| Becker em vidro 1 L | 02 unid. |  |
| Becker em vidro 800 mL | 03 unid. | |
| Becker em vidro 600 mL | 03 unid. | |
| Becker em vidro 500 mL | 03 unid. | |
| Becker em vidro 80 mL | 03 unid. | |
| Becker em vidro 40 mL | 03 unid. | |
| Becker em plástico 1 L | 01 unid. |  |
| Cadinho em porcelana | 01 unid. |  |
| Caixas Gerbox | 44 unid. |  |
| Cálices de vidro 80 mL | 18 unid. |  |
| Erlenmeyer em vidro 500 mL | 06 unid. |  |
| Erlenmeyer em vidro 250 mL | 06 unid. | |

| | | |
|---|----------|---|
| Erlenmeyer em vidro 50 mL | 04 unid. |  |
| Frascos Âmbar 1 L | 06 unid. |  |
| Frascos Autoclaváveis com tampa metálica 30 mL | 40 unid. |  |
| Frascos Autoclaváveis com tampa autoclavável 750 mL | 32 unid. |  |
| Pipeta em vidro 10 mL | 04 unid. |  |
| Pipeta em vidro 5 mL | 08 unid. | |
| Pistilos em porcelana | 02 unid. |  |
| Placas de Petri em vidro Ø 8,7 cm | 08 unid. |  |
| Placas de Petri em plástico Ø 8,5 cm | 36 unid. |  |
| Proveta em vidro 2 L | 01 unid. |  |
| Proveta em vidro 250 mL | 07 unid. | |
| Proveta em vidro 100 mL | 06 unid. | |
| Proveta em vidro 50 mL | 06 unid. | |
| Proveta em vidro 25 mL | 03 unid. | |
| Tubo de Ensaio 20 cm x Ø 2,5 cm | 10 unid. |  |
| Tubo de Ensaio 17,5 cm Ø 2,0 cm | 03 unid. | |
| Tubo de Ensaio com tampa 17 cm Ø 1,8 cm | 10 unid. | |
| Tubo de Ensaio 17 cm Ø 1,5 cm | 39 unid. | |
| Tubo de Ensaio 17 cm Ø 1,5 cm | 10 unid. | |
| Tubo de Ensaio 15 cm Ø 1,5 cm | 10 unid. | |
| Tubo de Ensaio com tampa 14,5 cm Ø 2,5 cm | 19 unid. | |
| Tubo de Ensaio com tampa e fundo chato 12,5 cm Ø 1,5 cm | 38 unid. | |
| Tubo de Ensaio com tampa 10 cm Ø 2,0 cm | 10 unid. | |
| Tubo de Ensaio sem tampa 10 cm Ø 2,12 cm | 38 unid. | |
| Tubo de Ensaio 9,5 cm Ø 1,6 cm | 10 unid. | |
| Tubo de Ensaio 9,5 cm Ø 1,24 cm | 10 unid. | |
| Tubo de Ensaio com tampa 7,5 cm Ø 1,16 cm | 10 unid. | |





FACULDADE DE SAÚDE DE PAULISTA
LABORATÓRIO MULTIDISCIPLINAR – FICHA DE UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO

APÊNDICE A

| Data | horário | | Professor/Usuário | Disciplina | Conteúdo Ministrado | Ocorrências |
|------|---------|---------|-------------------|------------|---------------------|-------------|
| | Início | Término | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |



FACULDADE DE SAÚDE DE PAULISTA

LABORATÓRIO MULTIDISCIPLINAR – FICHA DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

APÊNDICE B

| Nome do Usuário | Data | Horário | | Equipamento | Ocorrências |
|-----------------|------|---------|---------|-------------|-------------|
| | | Início | Término | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |